

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Lei nº 18.023, de 09 de setembro de 2024

(Projeto de lei nº 380/2023, do Deputado Teonilio Barba - PT)

Autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos danificados ou extraviados em decorrência de catástrofe natural, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo

## a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos que tenham sido danificados ou extraviados em decorrência de catástrofe natural, e cuja emissão seja atribuição de órgão ou ente público estadual, a seguir enumerados:

I - carteira de identidade;

II - certidão de nascimento;

III - certidão de casamento;

IV - carteira nacional de habilitação;

V - certificação de registro e licenciamento de veículos;

**VI -** outros documentos afins, cuja emissão seja de competência estadual.

**Artigo 2º -** A isenção de que trata esta lei poderá ser concedida com a apresentação de qualquer meio de prova admitido em direito.

**Artigo 3º -** Os órgãos públicos estaduais poderão afixar cartaz em suas dependências com a seguinte informação: "É gratuita a emissão da 2ª via de documentos pessoais, nos casos de dano ou extravio em decorrência de catástrofe natural, cuja expedição seja de competência dos órgãos estaduais".

**Artigo 4º -** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei.

**Artigo 5º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital. Tarcísio de Freitas



Raul Christiano de Oliveira Sanchez Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania

Guilherme Muraro Derrite Secretário da Segurança Pública

Caio Paes de Andrade Secretário de Gestão e Governo Digital

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima Secretário-Chefe da Casa Civil